

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, Estado de Santa Catarina, sob o CNPJ nº 01.612.847/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados por meio da Secretaria de Administração e Fazenda, que realizou Dispensa de Licitação de forma física, para realização de contrato de rateio, amparo legal art. 75, *inciso XI*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO

O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção da Casa Lar, que dar-se-á de forma a cumprir o Protocolo de Intenções, o Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 06.2012.00004727-5, firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, além de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores e exigidos constantes da legislação e regulamentos disciplinadores dos serviços, bem como Manual de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimentos para Crianças e Adolescentes do Ministério do Desenvolvimento Social.

FORNECEDOR

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, CNPJ nº 23.279.570/0001-68, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede na Rua 1º de Maio, nº 736, na cidade de Campo-Erê – SC.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de Contrato de rateio entre os consorciados visando a manutenção administrativa CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, para manutenção da Casa Lar.

A forma consorciada aumenta o poder de diálogo e articulação dos municípios da região, soluciona problemas regionais especificamente na área



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**

de saúde e problemas de atenção psicossocial, sem se limitar às fronteiras administrativas de cada município, permite que o planejamento e execução das políticas públicas se façam de forma conjunta com a participação de todos os membros dos consórcios. Sendo assim, o repasse de recursos através de contrato de rateio é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para a economicidade e aplicação da melhor forma possível da legislação em relação a serviços para a administração pública municipal.

Em relação às quantidades, julgamos serem suficientes para demanda prevista para o exercício de 2024, sendo que os quantitativos foram apurados com base no consumo do exercício anterior.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso **XI**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores dos repasses foram pré estabelecidos em assembléia pelos entes consorciados e serão repassados em 07(sete) parcelas mensais.

FORNECEDOR - CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, CNPJ nº 23.279.570/0001-68

	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA/CONSORCIADA PARA MANUTENÇÃO DA CASA LAR E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL- CRESIM, CASA LAR.	PARCELA	07	8.893,57	62.255,00
---	--	---------	----	----------	-----------

HABILITAÇÃO

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Os serviços serão contratados do CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, por se tratar de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, no qual o município integra. De acordo com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses de acordo com o exercício do orçamento.

DOTAÇÕES

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.028.4471.00	5000	94/2024	Transf. a Consórcios Públicos
2.028.3171.00	5000	89/2024	Transf. a Consórcios Públicos
2.028.3371.00	5000	92/2024	Transf. a Consórcios Públicos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Inexigibilidade de Licitação, será divulgado:

- O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC;
- No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- Página do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

Santa Terezinha do Progresso – SC 06 de Fevereiro de 2024.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL